



**Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito**

LEI 395/2012 de 06 de novembro de 2012.

EMENTA: AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Artigo 1º – Fica alterada a Lei nº 336, de 21 de novembro de 2009– PPA – Plano Plurianual, para o exercícios de 2010–2013, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Artigo 2º – Fica alterada a Lei nº 380, de 18 de agosto de 2011 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º – Fica igualmente alterada a Lei nº 384, de 15 de dezembro de 2011 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2012 com fins de reforçar dotações insuficientes no Poder Legislativo de Santa Terezinha/PE.



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Artigo 5º – O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
2.051	CÂMARA MUNICIPAL		
01	LEGISLATIVA		
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
0101	GESTÃO DA POLITICA DA CÂMARA MUNICIPAL		
1050	ADQUIRIR IMÓVEL PARA CONSTRUIR SEDE DO PODER LEGISLATIVO		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		70.000,00
TOTAL..... R\$			70.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
2.051	CÂMARA MUNICIPAL		
01	LEGISLATIVA		
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
0101	GESTÃO DA POLITICA DA CÂMARA MUNICIPAL		
1051	CONSTRUIR SEDE DO PODER LEGISLATIVO - 1º ETAPA		
4.4.90.51	Obras e Instalações		60.000,00
TOTAL..... R\$			60.000,00

Artigo 6º – Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Artigo 7º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha – PE, 06 de novembro de 2012.

Adeilson Lustosa da Silva
Prefeito Constitucional.